

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 4567/17

De 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, ao 18º dia do mês de setembro de 2017.

Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear as Comissões de Avaliações de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brasilândia, que regulamenta a avaliação que foi intitulada no art. 41, da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional 19/98 que terá seu desempenho avaliado periodicamente.

a) Secretaria de Administração

- 1- José Carlos Soriano
- 2- Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

b) Secretaria de Finanças

- 1- Márcio Endrigo Duarte dos Santos
- 2- Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

c) Gabinete do Prefeito

- 1- José Carlos Soriano
- 2- Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

d) Secretaria de Serviços Urbanos

- 1- José Carlos Dela Bandeira
- 2- Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

e) Secretaria de Assistência Social

- 1- Emília Santana do Amaral Vichete
- 2- Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

f) Secretaria Desenvolvimento Econômico

- 1- José Quintino de Souza
- 2- Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

g) Secretaria de Obras

- 1- Fagner Sanches de Assis
- 2- Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

h) Secretaria de Educação

- 1-Francisco Aparecido Lins
- 2-Roberto Magno Pereira
- 3- Adilson Rodrigues de Souza

i) Secretaria de Saúde

- 1- Euripedes de Souza Servilha
- 2-Roberto Magno Pereira
- 3-Adilson Rodrigues de Souza

Art. 2º - As comissões de avaliações serão compostas por no mínimo 03 (três) membros, podendo os avaliadores nomeados serem servidores públicos efetivos, contratados ou comissionados.

Art. 3º - Caberá a cada comissão de avaliação elaborar, definir e divulgar aos servidores o calendário das avaliações.

Art. 4º - Depois de concluídas as avaliações, as comissões deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para elaboração do Decreto de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4466/17.

Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário Municipal de Administração